

OFÍCIO 0222/2021 – **GABINETE DO PREFEITO** em 26 de Outubro de 2021

Ao
Comitê Interfederativo – CIF
C/C/P
Câmara Técnica de Segurança Hidrica e Qualidade da Água – CT-SHQA

Assunto: Resposta ao ofício CT-SHQA/CIF nº 37/2021 referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro manejado pela Construtora Penchel no âmbito do Contrato CT/2018-Fundação Renova

Prezados Senhores:

A **Prefeitura Municipal de São José do Goiabal** (“Prefeitura”) recebeu em 18/10/21 a Notificação CT-SHQA/CIF nº 37/2021, pela qual restaram requisitados esclarecimentos sobre o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro formulado pela CONSTRUTORA PENCHEL LTDA. (“PENCHEL”) em 09/07/20.

Dito isso, diante dos termos de tal Notificação, a Prefeitura passa a alinhar os esclarecimentos a seguir que se dão a partir das indagações feitas pelo Comitê Interfederativo (“CIF”) e pela Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (“Comitê”) e se deduzem em forma de tópicos e na ordem dos pedidos de elucidações feitos pelos supra-referidos Órgãos:

Breve histórico dos fatos

A PENCHEL apresentou seu pedido de recomposição do equilíbrio contratual em 09/07/20 sob a prerrogativa de que a execução do **objeto contratado foi fracionado supervenientemente** pela Prefeitura e, pois, as condições originais de contratação foram alteradas substancialmente (veja o **Cronograma Executivo de licitação e Cronograma Atualizado – Anexo I**).

Daí, a obra passou a ter que ser executada em 02 (duas) etapas distintas, em absoluta dissonância com o edital de licitação e o Cronograma Executivo original.

Essa modificação das condições de execução implicou a extensão do prazo para 23,42 (vinte e três virgula quarenta e dois) meses e, por óbvio, impactou o preço Contratual.

Em 03/09/20, foi encaminhado o Ofício nº 0088/2020/gabprefeito com a solicitação da Construtora PENCHEL de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato assinado entre a PENCHEL e a Prefeitura.

Em 09/10/20, foi realizada reunião entre os membros do CT-SHQA, GT, Fundação Renova, BDMG, Comitê Pró-Rio Doce e Fórum dos Prefeitos, com o objetivo de alinhar entendimentos quanto ao Pleito. Na oportunidade, ficou definido o encaminhamento do pedido da PENCHEL ao GT.

Em 15/12/2020, o GT decidiu pela elaboração de Nota Técnica dessa Câmara, relatando os fatos e sugerindo ao CIF a realização de consulta junto ao IAJ (Instância Jurídica do CIF) acerca dos possíveis encaminhamentos.

Em 02/03/2021, esse Município encaminhou a síntese dos fatos, bem como o seu parecer ao IAJ, quando então foi reconhecido que o Contrato seria executado, originalmente, por meio do ataque em concomitante, pela PENCHEL, das duas etapas de obras previstas no Cronograma de Execução.

Em 25/05/2021, foi enviado parecer desse Município ao CIF, com os motivos que levaram à compreensão dos fatos e ao entendimento de deferimento ao pedido de pagamento das perdas perpetradas pela PENCHEL.

Fundamentação dos motivos para a compreensão dos fatos necessários ao reequilíbrio econômico Financeiro do contrato

Como dito, após a assinatura do Contrato, a PENCHEL se deparou com a nova condição de prestação Contratual **imposta pela Fundação Renova** - agente financiador da segunda etapa do Empreendimento -, de molde a alterar de forma significativa as condições originalmente previstas para a execução do Contrato, sobretudo o Cronograma Executivo originário.

Desta feita, as etapas do Empreendimento foram segregadas e a PENCHEL ficou impedida de trabalhar em ambas as etapas em simultâneo, o que estendeu o prazo do Contrato para 31,42 (trinta e um, virgula quarenta e dois) meses e contrastou com o prazo executivo original de 8 (oito) meses (como comprovação, veja: Termo Aditivo 01, das Ordens de Serviço emitidas, Ofício, RDOs e Ata de Reunião – Anexo II)

Os fundamentos para a aprovação do pedido de restauração da economia do Contrato encontram amparo no Contrato (**Cláusulas 3.4, 3.6.3.1, 3.6.3.2, 6.2.4 e 6.2.5**) e na legislação de regência, **Lei 8.666/93**, em seus **artigos 57, § 1º, II e 65, II, d**.

Basta a leitura do **item II do documento veiculado pela PENCHEL (Anexo III)** - que congrega o pedido de restauração da economia contratual – para se inferir com cristalinidade e inegável clarividência os fundamentos que esteiam o legítimo pedido de reequilíbrio da PENCHEL.

Documento comprobatório da determinação da Fundação Renova de que as duas etapas não poderiam ser feitas concomitantes:

A comprovação de “fatiamento” da prestação contratual pode ser facilmente inferida do Ofício transmitido pela PENCHEL à Prefeitura em 04/02/19, dos RDOs, do Termo Aditivo 01, das Ordens de Serviço emitidas e da Ata de Reunião que deliberou por tanto (Anexo II)

Cronograma de Obras elaborado anteriormente à determinação da Fundação Renova

Os **Cronogramas Executivo de licitação e Atualizado** (repita-se, segregação esta que decorreu da imposição da Fundação Renova para tanto) podem ser encontrados no **Anexo I**.

**PREFEITURA
MUNICIPAL**



**SÃO JOSÉ DO
GOIABAL**
CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

Em conclusão, entendemos que o pedido formulado pela PENCHEL está devidamente fundamentado e inequivocamente amparado por documentação comprobatória que edificam a sua solicitação de restabelecimento da economia do Contrato - traduzindo-se, assim, em pedido maduro, robusto e conclusivo.

Atenciosamente,

MARSELE MÁRCIA PIMENTEL CASTRO
ADVOGADA – PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
MUNICIPAL**



**SÃO JOSÉ DO
GOIABAL**
CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

Anexo I – Cronogramas Executivo e Atualizado

**PREFEITURA
MUNICIPAL**



**SÃO JOSÉ DO
GOIABAL**
CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

Anexo II – Ofício transmitido pela PENCHEL em 04/02/19, RDOs, Termo Aditivo 01, Ordens de Serviço e Ata de Reunião

**PREFEITURA
MUNICIPAL**



**SÃO JOSÉ DO
GOIABAL**
CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

Anexo III - Pedido de Restauração Da Economia Contratual veiculado pela PENCHEL

**PREFEITURA
MUNICIPAL**



**SÃO JOSÉ DO
GOIABAL**
CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
www.saojosedogoiabal.mg.gov.br